

Belo Horizonte/MG, 12 de março de 2025.

Exmo. Senhor
Des. Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior
Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Ofício SINDOJUS/MG n.º 010/2025

Assunto: Propostas de medidas de preservação da integridade física e moral dos Oficiais de Justiça.

O SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SINDOJUS MG, entidade legítima e legalmente constituída de representação dos Oficiais de Justiça do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.270.733/0001-95, vem, muito respeitosamente perante Vossa Excelência, primeiramente, reiterar nosso repúdio à covarde e criminosa agressão sofrida pela Oficiala de Justiça da comarca de Ibirité, Maria Sueli Sobrinho, que foi violentada no exercício da profissão no Dia Internacional da Mulher, conforme amplamente foi noticiado em toda a imprensa nacional. A entidade sindical está acompanhando de perto o caso e continuará oferecendo todo o suporte necessário à servidora, principalmente para responsabilizar todos os envolvidos.

Lamentavelmente, o caso notabilizou esse que sempre foi um tema relevante e recorrente na rotina de todos os profissionais e compõe a nossa pauta sindical: a necessidade de se garantir e zelar pela segurança dos Oficiais de Justiça em todo o Estado Minas Gerais na execução do seu trabalho.

Por tudo isso, a entidade sindical entende que a adoção de medidas visando à preservação da integridade física e moral dos Oficiais de Justiça se faz urgente e nesse sentido apresenta a seguir algumas iniciativas e boas práticas que poderão ser adotadas com o propósito mitigar essas inaceitáveis ocorrências de violência durante o exercício das funções dos Oficiais de Justiça, considerando que o tema demanda cuidado, atenção e empenho permanentes, mormente pela natureza de perigo iminente durante o exercício da profissão.

1. A Capacitação em condutas e procedimentos de segurança durante o cumprimento de diligências.

As atribuições próprias dos Oficiais de Justiça, por sua própria natureza, os expõe a diversas situações de risco. Sendo assim, acreditamos ser de suma importância que todos estejam devidamente capacitados, através de cursos de formação específicos, para adotar as melhores práticas de segurança, com o propósito de preservar a integridade física e mental dos profissionais durante o exercício de suas funções. Os cursos, portanto, poderiam abranger temas como:

- Técnicas de abordagem e autodefesa;
- Medidas preventivas de segurança durante diligências em áreas de risco;
- Procedimentos em caso de ameaças ou agressões;
- Conduta em situações de conflito;
- Orientações para preservar a própria segurança e a de terceiros no cumprimento de ordens judiciais.
- Curso de direção defensiva, ofensiva e evasiva.

O oferecimento e implementação destes cursos seria uma medida preventiva essencial, com potencial para reduzir incidentes e fortalecer a segurança dos Oficiais de Justiça em campo, além de garantir maior eficácia no cumprimento das diligências. Importante avaliar a conveniência de fornecer cursos específicos para mulheres, quando necessário.

2. Priorização no atendimento pela Polícia Militar de Minas Gerais quando acionada pelos Oficiais de Justiça;
3. Fornecimento de equipamentos de segurança, defesa e tecnológicos, exemplos:
 - Coletes balísticos;
 - *Spray* de pimenta;
 - Aparelho de choque tipo *taser* ou *spark*;
 - Botão de pânico com integração direta com as forças de segurança.
4. Protocolo de segurança para situações de risco.
5. Acesso direto dos Oficiais de Justiça ao GSI, através de meio de contato próprio.

6. Criar uma comissão permanente para avaliar e acompanhar casos de ameaça, agressões, atentados ou riscos contra Oficiais de Justiça, com Oficiais e Oficiais de Justiça em sua composição, inclusive com registro, para análise de dados, de todas as ocorrências e denúncias noticiadas em todo o Estado.
7. Alteração de normas do TJMG para garantir a obrigatoriedade de dois Oficiais de Justiça em todos os seguintes mandados: prisão; busca e apreensão; despejo; reintegração e imissão na posse; afastamento de agressor do lar; separação de corpos; demolição, remoção de bens, condução coercitiva e outros casos com autorização do juízo.
8. Normatização pelo TJMG para que determinações judiciais de diligências em horários de maior risco, como entre 21:00 a 04:00, sejam apenas em casos indispensáveis e com a presença de Oficial de Justiça companheiro.
9. Elaboração de um manual/protocolo/roteiro de atuação no cumprimento das ordens judiciais, sob o enfoque da segurança preventiva, como parâmetro norteador das melhores práticas para o exercício eficiente e regular das atribuições dos Oficiais de Justiça, o que deve gerar resultados úteis a todos.
10. A dispensa do boletim de ocorrência e o uso direto da certidão como base para denúncia ou instauração de inquérito policial nos crimes de menor potencial ofensivo praticados contra o servidor no exercício da função e em virtude dela.
11. Realização de campanhas publicitárias de conscientização acerca da rotina de trabalho dos Oficiais de Justiça, as atribuições e prerrogativas do mesmo, com o propósito de elucidar a sociedade a respeito do ofício do mesmo.
12. Alteração do valor do adicional de periculosidade, hoje pago o valor ínfimo de 40% do PJ 01 da carreira. O valor mínimo, no nosso entendimento, deveria ser 40% do PJ 28, padrão inicial da carreira. Essa medida tão importante e justa teria impacto aproximado de apenas 27 milhões por ano na folha.



SINDOJUS/MG

Certos da compreensão e acatamento do presente requerimento por V. Exa., nos colocamos à inteira disposição para apresentar qualquer esclarecimento e externamos nossa elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

MARCELO ABEILARD ALBUQUERQUE
LIMA ANDRADE
GOULART:06002974628

Assinado de forma digital por MARCELO ABEILARD
ALBUQUERQUE LIMA ANDRADE
GOULART:06002974628
Dados: 2024.01.11 06:39:36 -03'00'



Documento assinado digitalmente

LUIZ ANTONIO BRAGA DE OLIVEIRA

Data: 11/01/2024 07:45:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores de Minas Gerais - SINDOJUS/MG

Marcelo Abeilard Albuquerque
Lima Andrade Goulart
Diretor-Geral

Luiz Antônio Braga de Oliveira
Diretor-Geral

Marcos Vinícius do Vale
Diretor-Geral